



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

ENSINO MÉDIO - EJA EAD - IDADE MÍNIMA

Considerando a nova redação dada pela Emenda Constitucional 59 de 2009 ao inciso I do artigo 208 da Constituição Federal de 1988, que torna a “educação básica obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria”;

considerando as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância;

considerando que o poder público do Estado do Espírito Santo mantém exames supletivos para estudantes que queiram concluir o ensino fundamental e/ou o ensino médio, observadas as seguintes idades mínimas: I – no ensino fundamental: 15 anos completos; e II – no ensino médio: 18 anos completos;

considerando que a realização de matrícula de interessado em curso supletivo fora da faixa etária definida viola as legislações vigentes;

considerando que o direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos, conforme definem as normativas nacionais e o art. 280 da Resolução CEE/ES nº 3.777/2014.

Informamos que o certificado emitido por instituição que não está credenciada nem autorizada pelo CEE-ES para a oferta do ensino médio EaD, e que não respeita a idade mínima exigida para matrícula na EJA, não tem validade e legalidade.

Vitória, ES, 03 de agosto de 2023.

Artelírio Bolsanello - Presidente do CEE/ES